



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado do Rio Grande do Sul

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 0060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para mecânica e elétrica em geral, corretiva e preventiva, e aquisição de peças com maior percentual de desconto de veículos da frota do Município de Lindolfo Collor.

A empresa **MANASSÉS DE VARGAS PEREIRA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.779/0001-76, apresenta impugnação em relação ao ponto 1.4 do Anexo I - Termo de Referência:

1.4 - O vencedor deverá possuir oficina disponível, com as exigências e especificações do presente edital, em um raio de distância máxima de 15 (quinze) km, tomando-se como referência a sede da Prefeitura de Lindolfo Collor, de modo a evitar oneração demasiada do trânsito. No caso de o veículo possuir condições de trafegabilidade um servidor conduzirá o automóvel até a oficina mecânica contratada. Se o veículo não tiver condições de tráfego a remoção/coleta do veículo até suas dependências fica a cargo da CONTRATADA, devendo ocorrer em até 03 horas da solicitação promovida pelo Município CONTRATANTE. A entrega/devolução do veículo, também ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada na sede da Secretaria usuária do serviço, a ser indicada pelo Município. O tempo necessário para os transportes será considerado como parte integrante dos prazos de manutenção a que a CONTRATADA se submete a cumprir, especialmente no que diz respeito ao prazo de 72 (setenta e duas) horas para conclusão dos serviços. Em qualquer caso, quando eventualmente a Seguradora contratada pelo Município de Lindolfo Collor realizar a coleta e a entrega do veículo na oficina da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao Município CONTRATANTE, fica a CONTRATADA isenta da responsabilidade de coletá-lo/removê-lo, ficando apenas obrigada a devolver o veículo, na forma do presente item.

Manifesta irresignação de que não houve apresentação de justificativa para ser exigido um raio de distância máxima de 15(quinze)KM. Apresenta situações de que outros Municípios apresentam maior KM e o Município de Montenegro utiliza a





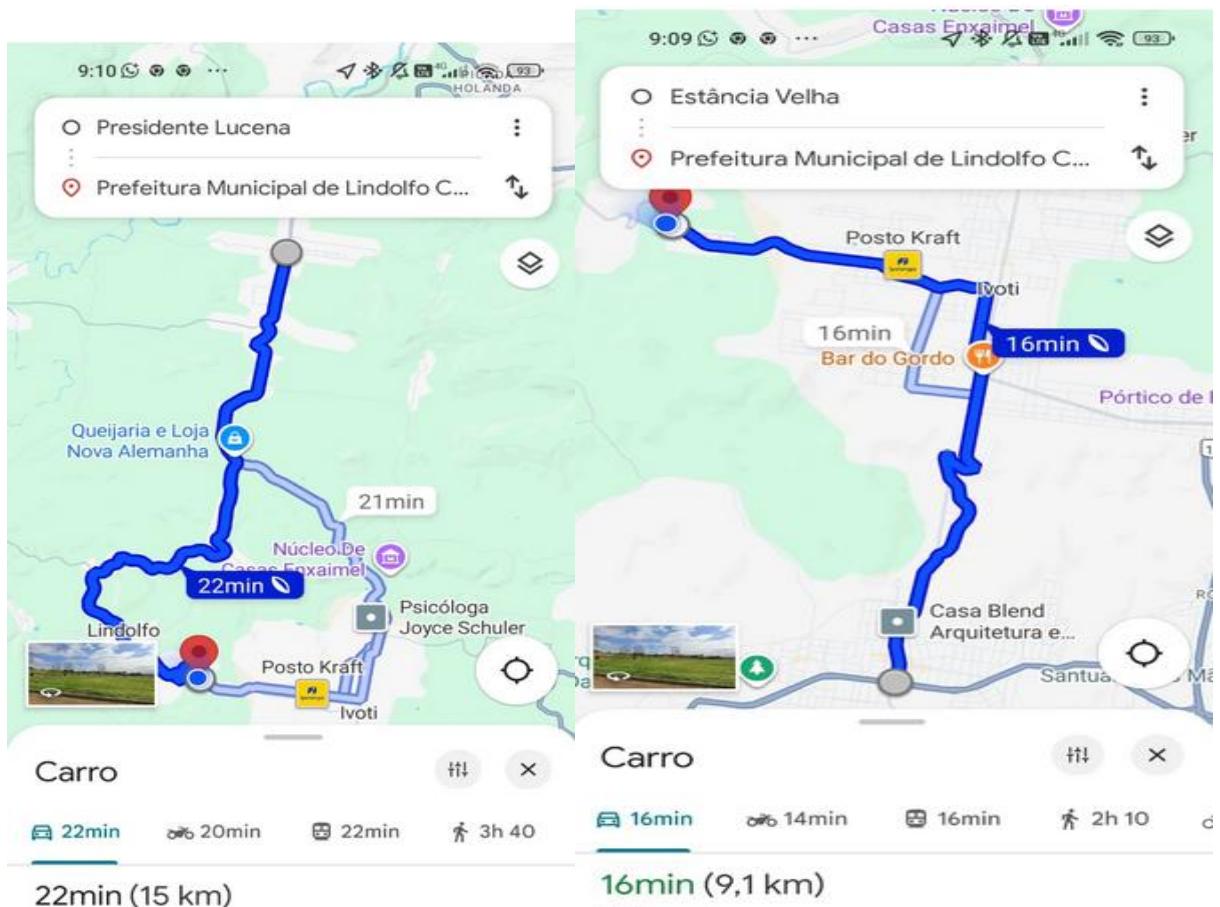
Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado do Rio Grande do Sul

qualidade técnica em primeiro lugar; a prefeitura de Guaíba utiliza o tempo; o Município de Linha Nova utiliza o raio de 25KM.

Em análise ao critério estipulado pela administração ao requerer a distância máxima de 15(quinze) km do vencedor à sede da prefeitura de Lindolfo Collor foi averiguado que junto ao edital 102/2023 houve o mesmo critério, e teve a disputa de 05 empresas que atendiam a necessidade da Municipalidade.

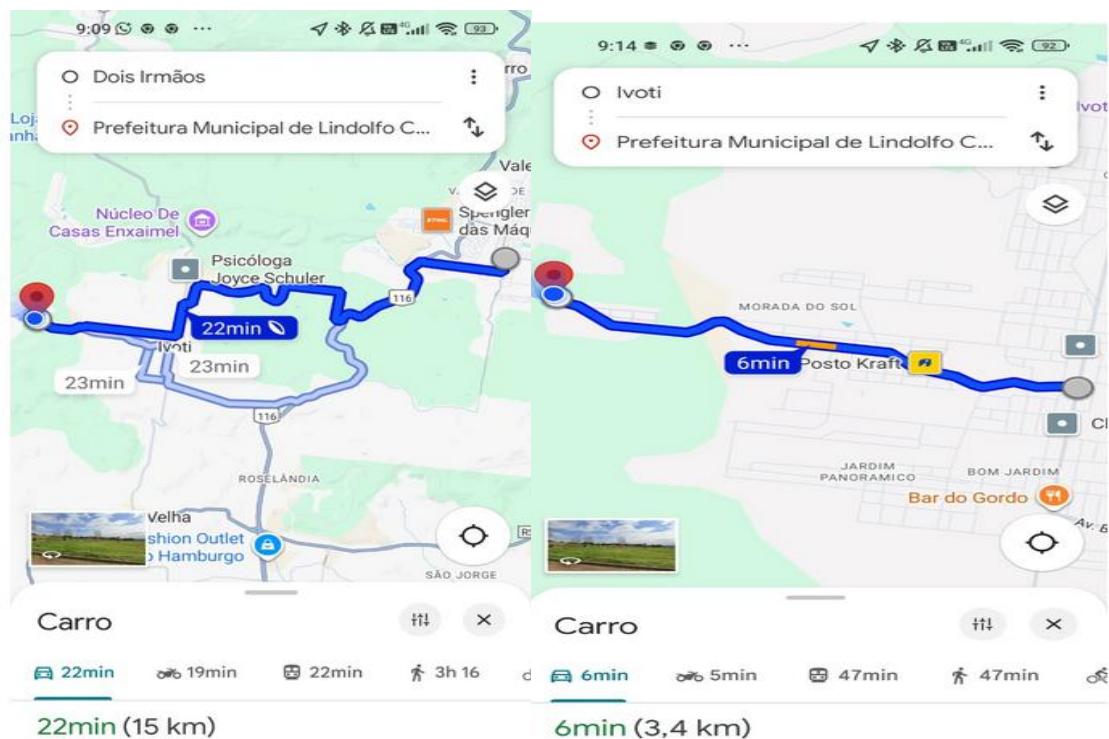
Em análise geográfica os 15(quinze)km abrangem várias cidades que fazem divisas com Lindolfo Collor: Presidente Lucena, 15km; Estância Velha, 9,1km; Dois Irmãos, 15km; Ivoiti, 3,4km:





Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado do Rio Grande do Sul



As exigências do edital foram fundamentadas em critérios técnicos objetivos, legalmente válidos e alinhados à realidade do município, não havendo afronta à isonomia, competitividade ou eficiência. Por prevalência ao princípio da economicidade, ao princípio do Interesse Público e do princípio do Planejamento a impugnação é **indeferida**.

Lindolfo Collor, 29 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Márcia dos Santos

Matrícula 1883

Pregoeira

